

## ORDEM DE SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 280/2026/CCS/UAC/DIOP

Processo nº AGSUS.004192/2026-71

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - IDENTIFICAÇÃO**

**Contratante:** AGÊNCIA BRASILEIRA DE APOIO À GESTÃO DO SUS - AgSUS, serviço social autônomo, constituída sob a forma de pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na SEPN CRN 514 Bloco D - Plano Piloto, Brasília - DF, 70750-525, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.318.510/0001-11, neste ato representada por seu Diretor de Operações, **Williames Pimentel de Oliveira**, designado por meio da **Designação nº 32/2025/PRES/AgSUS**, pelo Diretor-Presidente **André Longo Araújo de Melo**.

**Contratada:** G.I COMÉRCIO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 33.279.320/0001-81, com sede na SQS 410 BLOCO N APT 101, Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP: 70.276-140, neste ato representado por Gabriel Ferreira Xavier, CPF sob o nº [REDACTED], E-mail [REDACTED] e Telefone [REDACTED]

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO**

2.1. Aquisição e fornecimento de Equipamentos de Tecnologia Digital (Televisores Smart) para atendimento em 26 Unidades da Federação (UFs) visando atender às necessidades da Comissão de Coordenação Estadual (CCE).

ITEM	TIPO	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA	CAPITAIS-UF	UNID. DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Televisão tela plana 55"	Smart TV TCL 55" QLED 4K P7K, Google TV, preta.	ACRE	UN	1	R\$ 3.390,00	R\$ 3.390,00
			ALAGOAS	UN	1	R\$ 3.390,00	R\$ 3.390,00
			AMAPÁ	UN	1	R\$ 3.390,00	R\$ 3.390,00
			AMAZONAS	UN	1	R\$ 3.390,00	R\$ 3.390,00
			BAHIA	UN	1	R\$ 3.390,00	R\$ 3.390,00
			CEARA	UN	1	R\$ 3.390,00	R\$ 3.390,00
			DISTRITO FEDERAL	UN	1	R\$ 3.390,00	R\$ 3.390,00
			ESPIRITO SANTO	UN	1	R\$ 3.390,00	R\$ 3.390,00
			GOIÁS	UN	1	R\$ 3.390,00	R\$ 3.390,00
			MARANHÃO	UN	1	R\$ 3.390,00	R\$ 3.390,00
			MATO GROSSO	UN	1	R\$ 3.390,00	R\$ 3.390,00
			MATO GROSSO DO SUL	UN	1	R\$ 3.390,00	R\$ 3.390,00
			MINAS GERAIS	UN	1	R\$ 3.390,00	R\$ 3.390,00
			PARÁ	UN	1	R\$ 3.390,00	R\$ 3.390,00
			PARAÍBA	UN	1	R\$ 3.390,00	R\$ 3.390,00
			PARANÁ	UN	1	R\$ 3.390,00	R\$ 3.390,00
			PIAUÍ	UN	1	R\$ 3.390,00	R\$ 3.390,00
			RIO DE JANEIRO	UN	1	R\$ 3.390,00	R\$ 3.390,00
			RIO GRANDE DO NORTE	UN	1	R\$ 3.390,00	R\$ 3.390,00
			RIO GRANDE DO SUL	UN	1	R\$ 3.390,00	R\$ 3.390,00
			RONDÔNIA	UN	1	R\$ 3.390,00	R\$ 3.390,00
			RORAIMA	UN	1	R\$ 3.390,00	R\$ 3.390,00
			SANTA CATARINA	UN	1	R\$ 3.390,00	R\$ 3.390,00
			SÃO PAULO	UN	1	R\$ 3.390,00	R\$ 3.390,00
			SERGIPE	UN	1	R\$ 2.890,00	R\$ 2.890,00
			TOCANTINS	UN	1	R\$ 3.390,00	R\$ 3.390,00
<b>VALOR TOTAL</b>							<b>R\$ 87.640,00</b>

2.1.1. Custos: Todas as despesas necessárias, incluindo frete, seguros, carga e descarga, correrão por conta exclusiva da Contratada.

2.2. A Requisição de Proposta Comercial, a proposta da Contratada e os demais documentos e anexos vinculados ao processo em comento, fazem parte integrante desta Ordem de Serviço, independente de transcrição, cujo teor e as Partes se obrigam e declaram ter pleno conhecimento.

2.3. Os bens deverão ser entregues conforme descritos na proposta comercial apresentada pela Contratada e aceita pela AgSUS.

2.4. É vedada a substituição de marca, modelo ou padrão do bem sem autorização formal da AgSUS.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO**

3.1. Prazo de Entrega: Os itens deverão ser entregues até o dia 08/04/2026, diretamente nas Unidades da Federação (UF's).

3.2. Locais de Entrega: Os locais de entrega, bem como os responsáveis pelo recebimento estão detalhados na tabela abaixo.

CAPITAIS - UF	ENDEREÇO	PONTO FOCAL	TELEFONE	E-MAIL
ACRE	Rua coronel Sebastião Dantas, 2418, Estação Experimental, Rio Branco/AC - CEP 69.918-214 Secretaria de	Pedro de Oliveira Silva	[REDACTED]	[REDACTED]

ALAGOAS	Estado de Saúde. Av. da Paz, 978 - Jaraguá, Maceió/AL, CEP 57022-050	Karini Vieira Menezes de Omena		
AMAPÁ	Av. Antônio Coelho de Carvalho, 2517. Bairro: Santa Rita. Macapá/AP CEP: 68901-280.	Kelson Getúlio Alves de Almeida		
AMAZONAS	Secretaria de Estado de Saúde. Av. André Araújo, 701, Aleixo, Manaus/AM, CEP 69067-375	Hélio Augusto Marques		
BAHIA	4ª Avenida, 400, Centro Administrativo da Bahia/CAB, Salvador/BA, CEP: 41745-900.	Janaina Peralta		
CEARÁ	Superintendência Estadual do Ministério da Saúde. Rua Barão de Aracati, 909, sobreloja 01, Aldeota, Fortaleza/CE, CEP 60115-081	Kelly G. Meira Arruda		
DISTRITO FEDERAL	Secretaria de Saúde do DF, Coordenação de Atenção Primária à Saúde COAPS/ Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde SAIS/SES-DF, Edifício PO 700, 2º andar SRTVN 701, Via W5 Norte, Brasília/DF, CEP 70719-040	Fernando Henrique Aires de Souza		
ESPÍRITO SANTO	Secretaria de Estado de Saúde. Rua Eng. Guilherme José Monjardim Varejão, 225 Ed. Enseada Plaza Enseada do Suá - Vitória/ES CEP: 29050-360	Janaina Felix Daumas		
GOIÁS	Superintendência Estadual do Ministério da Saúde. Rua 82, nº179, Setor Sul, Goiânia/GO, CEP 74.083-010	Eduardo Faleiro		
MARANHÃO	Superintendência Estadual do Ministério da Saúde. Av. Professor Carlos Cunha, 3000, Jaracati Shopping, São Luís/MA, CEP 65.076-909	Gli Noel Oliveira Garreto		
MATO GROSSO	Palácio Paiaguás, Rua D, S/N, Bloco 5 - Centro Político Administrativo Cuiabá - MT - 78049-902	Regina Paula de Oliveira Amorim Costa		
MATO GROSSO DO SUL	Avenida do Poeta - s/n - Bloco 7 - Parque dos poderes - Campo Grande / MS - CEP : 79031-350	Gislaine Nascimento Espinosa		
	Superintendência Estadual do Ministério da			

MINAS GERAIS	Saúde. Rua Espírito Santo, 500, 13º andar, Centro, Belo Horizonte/MG, CEP 30160-925	Maflávia Aparecida Luiz Ferreira		
PARÁ	Boulevard Castilhos França n 708 Bairro Campina, Belém PA CEP 66010-020	João Benedito Borges		
PARAÍBA	Superintendência Estadual do Ministério da Saúde. Rua Barão Abiaí, 73, centro, João Pessoa/PB, CEP 58.013-080	Matheus Spricido		
PARANÁ	Superintendência Estadual do Ministério da Saúde. Rua Cândido Lopes, 208, 3º andar, sala 304, Centro, Curitiba/PR, CEP 80.020-060	Nathalia da Silveira Derengowsk		
PIAUI	Superintendência Estadual do Ministério da Saúde. Rua Magalhães Filho, 519, Centro Norte, Teresina/PI, CEP 64.000-128	Solange Gramoza Vilarinho		
RIO DE JANEIRO	Superintendência do Ministério da Saúde. Rua México, Bairro: Castelo, 128, Sala 917, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.031-142	Danielle do Valle Garcia		
RIO GRANDE DO NORTE	Superintendência Estadual do Ministério da Saúde. Av. Alm. Alexandrino de Alencar, 1402 1º andar, Tirol, Natal/RN, CEP 59.015-350	Jalmir Simões da Costa		
RIO GRANDE DO SUL	Rua Jerônimo Coelho n° 127, 13º andar. Porto Alegre/RS, Centro	Lizandra Flores Chourabi		
RONDÔNIA	Avenida Campos Sales, 2645, Porto Velho/RO, CEP 76801-119	Iza Gurgel da Silva		
RORAIMA	Rua Madrid, 180 - Aeroporto, Boa Vista-RR. CEP 69.310-043	Cinthia Matilde Oliveira Brasil Pereira		
SANTA CATARINA	Praca Pereira Oliveira, 35 - Centro, Florianópolis - SC, CEP: 88010-400	Sylvio da Costa Júnior		
SÃO PAULO	Superintendência Estadual do Ministério da Saúde. Av. Prestes Maia, 733 - 20º andar - Centro Histórico de São Paulo, São Paulo- SP, CEP 01031 001	Cláudia Maria Afonso de Castro		
SERGIPE	Av. Presidente Tancredo Neves, 4190- Ponto Novo, Aracaju/SE. CEP 49095-000	Jisy Anne Pereira Santos		

TOCANTINS	Av. LO 2, Qd 104 Norte, Lote 24, Ed. Homaidan. Bairro: Plano Diretor Norte. Palmas/TO CEP: 77.006-022	Relmivam Rodrigues Milhomem		
-----------	--	-----------------------------------	--	--

3.3. Agendamento: A Contratada deverá realizar as entregas em dias de expediente normal, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00 às 17h00, mediante agendamento prévio com o responsável local, conforme indicado na tabela acima.

3.4. O recebimento dos bens dar-se-á mediante conferência física da quantidade e qualidade do equipamento entregue. Estando os bens em perfeita condição, o aceite será imediato na Nota Fiscal.

3.5. O objeto da aquisição será submetido a duas fases de recebimento, essenciais para a liberação do pagamento:

3.5.1. Recebimento Provisório: Ocorre no ato da entrega e instalação completa dos mobiliários em cada Unidade da Federação, mediante termo circunstanciado assinado pelo agente responsável. Esta etapa visa a verificação quantitativa e superficial da integridade e adequação das especificações. Prazo: No ato da entrega e montagem, mediante assinatura de termo de conferência.

3.5.2. Recebimento Definitivo: Ocorre após a fase de testes e verificação técnica detalhada das condições de funcionamento, da qualidade dos itens e da conformidade com todas as especificações e garantias exigidas. Prazo: Em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, após conferência da qualidade da montagem e integridade do material.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA

4.1. A contratada oferecerá garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA

5.1. A vigência desta Ordem de Fornecimento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada, por se tratar de entrega imediata, conforme estabelecido no Parágrafo Único do Art. 59. do Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS.

5.2. Qualquer ajuste, alteração de datas, cronograma de execução ou local de entrega deverá ser acordado por escrito entre as partes e autorizada pela CONTRATANTE.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O valor total deste instrumento é de **R\$ 87.640,00 (oitenta e sete mil seiscentos e quarenta reais)** e correrão à conta do Orçamento da **CONTRATANTE**, conforme programação e destinação pela Unidade de Finanças, Orçamento e Contabilidade, classificada como:

Centro de Custo	Plano Financeiro
5.1.01 - Provimento Médico Federal e Educação na Saúde <b>5.1.01.03.01 - Apoio à Gestão Regionalizada dos programas de provimento</b>	2.1.1.11.002 - Máquinas, Aparelhos e Equipamentos

6.2. Já estão incluídos nos valores todos os custos, diretos e indiretos, envolvidos na execução do Contrato, tais como, impostos, taxas, fretes, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, despesas operacionais e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta Ordem de Serviço.

6.3. O pagamento será realizado em parcela única, via ordem bancária, no prazo de até 5 a 30 dias (conforme norma da AgSUS) após a apresentação da Nota Fiscal atestada pelo fiscal do contrato.

6.4. As notas fiscais deverão ser faturadas em nome da Agência Brasileira de Apoio à Gestão do SUS, CNPJ 37.318.510/0001-11, Inscrição Estadual CF/DF: 08.177.294/001-70.

6.4.1. As notas fiscais deverão, **obrigatoriamente**, conter a informação do **Ponto Focal do local de entrega**, informado na Cláusula Terceira, bem como os dizeres "**Equipamento destinado à Comissão de Coordenação Estadual (CCE), fornecido pela AgSUS**".

6.5. Não poderá ser cobrada nenhuma taxa, valor ou custo extraordinário da CONTRATANTE ou de seus beneficiários, a qualquer título ou sob qualquer pretexto.

6.6. O pagamento integral está condicionado à apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada do Termo de Recebimento Definitivo atestado pelo(a) Fiscal do Contrato.

6.7. O crédito será realizado via transferência bancária (TED/DOC/PIX) ou boleto bancário, em conta vinculada ao CNPJ da Contratada.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES

7.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, bem como a inexecução das condições estabelecidas neste Termo de Referência, implicará na aplicação das seguintes sanções, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente.

7.2. As sanções serão aplicadas conforme a gravidade da infração.

7.3. As multas serão aplicadas sobre o Valor Global do produto ou sobre o valor unitário do bem afetado, conforme o caso:

7.3.1. Atraso na Entrega:

7.3.1.1. Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso sobre o valor do bem não entregue.

7.3.1.2. A multa será limitada a 10 (dez) dias. Após este limite, a Contratante poderá optar pela rescisão do contrato e aplicação das demais penalidades.

7.3.2. Rejeição e Não Substituição por Não Conformidade: Caso os bens entregues sejam rejeitados pelo Fiscal por estarem em desacordo com as especificações técnicas (ex: dimensões erradas ou material inferior) e não forem substituídos por itens corretos e montados no prazo de 10 (dez) dias úteis, será aplicada multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do lote rejeitado, sem prejuízo da rescisão contratual e aplicação de suspensão do direito de contratar com a AgSUS.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO

8.1. Este instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de 5 (cinco) dias, por escrito.

8.2. E, por estarem justas e acordadas, as partes ratificam as obrigações assumidas.

**WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA**  
Diretor de Operações - Patrocinadora  
Designação nº 32/2025/PRES/AGSUS

**GABRIEL FERREIRA XAVIER**  
Representante Legal  
G.I Comércio e Soluções Tecnológicas LTDA.



Documento assinado eletronicamente por **GABRIEL FERREIRA XAVIER, Usuário Externo**, em 09/04/2026, às 18:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Williames Pimentel De Oliveira, Diretor(a) de Operações**, em 10/04/2026, às 15:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [REDACTED] informando o código verificador [REDACTED] o código CRC [REDACTED]